SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO I | Nº 0223

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0714/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ADRIANA VIEIRA SILVA LESSA**, matrícula 1579, **Gratificação de Encargos Especiais de 20%,** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos a 01/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2E63A6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0715/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARÍSSIA FARIA SOUTO GONÇALVES**, matrícula 1557, **Gratificação de Encargos Especiais de 30%,** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos a 01/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16246949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0717/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, IEDA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 0500, do Cargo em Comissão de ASSESSOR II **,** DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme Lei n.º 409 de 26 de março de 2009, com efeitos retroativos a 30/06/2010.

Art. 2° - NOMEAR, IEDA DE MEDEIROS COSTA, matrícula 0500, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I**,** DAS I, na Secretaria Municipal de Administração, Função Tesoureira, conforme Lei n.º 409 de 26 de março de 2009, com efeitos retroativos a 01/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F46230E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0718/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** para apurar as responsabilidades dos fatos narrados no Ofício nº 006-10, a partir desta data.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Rodrigo Rodrigues Ribeiro – Mat. 2590;
Vinícius Ribeiro Rodrigues – Mat. 1711;
Carlos Ivan Soares Cretton – Mat. 0473;
Joanito Leonardo Furtuoso – Mat. 0475;
Leandro Santana Cunha – Mat. 1340.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D636D7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0719/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** objeto do Ofício SESDEC/SE nº 367-10, a partir desta data.

Vinícius Ribeiro Rodrigues – Mat. 1711;
Carlos Ivan Soares Cretton – Mat. 0473;
Joanito Leonardo Furtuoso – Mat. 0475.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C3DA225C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL

Processo nº **0400-09**
Partes: PMA X Pedro Ferreira da Luz Martins
Objeto: Prorrogação de prazo de contrato de locação por 7 (sete) meses , contados a partir de 01/06/2010
Prazo de execução: Prorrogação por 7(sete) meses..
Fundamentação Legal: Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/06/2010

Republicado por erro na data.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DF921A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0711/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, os membros da "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS", da Prefeitura Municipal de Aperibé, com efeitos retroativos a 19/07/2010.

Artigo 2º - NOMEAR, VINÍCIUS RIBEIRO RODRIGUES – mat. 1711, CLAUDIA ELIZABETH VELASCO – mat. 1291 e ELISJUSE CAVEARI MARQUES – mat. 0685, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI", do Município de Aperibé, com efeitos retroativos a 20/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A72682B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0710/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ROSALHA PINHO PINHEIRO**, Professor, matrícula 1478, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 15 de junho de 2010 a 14 de julho de 2010, de acordo com o Processo Administrativo nº 0855/2010, de 15 de junho de 2010, de acordo com o artigo 97 da Lei Municipal nº 152/1997, de 26/05/1997, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7858AD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0712/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR, do servidor **ANDRIO DE SOUZA LIMA,** matrícula 1397**, Gratificação de Encargos Especiais** de 100%, sobre seus vencimentos, na forma da Lei nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos a 30/06/2010.

Artigo 2º - NOMEAR, ANDRIO DE SOUZA LIMA, matrícula 1397, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR II,** DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 409 de 26 de março de 2009, com efeitos retroativos a 01/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A5D2C162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0713/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR, do servidor **ANA MARIA LOPES DE MELO CAMPOS**, matrícula 1583, **Gratificação de Encargos Especiais de 50%,** sobre seus vencimentos, conforme Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos a 30/06/2010.

Artigo 2º - CONCEDER, ao servidor **ANA MARIA LOPES DE MELO CAMPOS**, matrícula 1583, **Gratificação de Encargos Especiais de 100%,** sobre seus vencimentos, na forma da Lei Municipal nº 401 de 19 de fevereiro de 2009, com efeitos retroativos a 01/07/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:52D0DC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0709/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **NÍVIA MÁRCIA DA SILVA FERREIRA**, Agente de Administração, matrícula 1525, 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16 de junho de 2010 a 15 de julho de 2010, de acordo com o Processo Administrativo nº 031/2010, de 08 de julho de 2010, de acordo com o artigo 97 da Lei Municipal nº 152/1997, de 26/05/1997, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E89B6CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0716/GP/2010

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

ARTIGO 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0691/GP/2010, de 07/07/2010, que **CANCELOU** do servidor **GILSON ROSA DE CARVALHO**, matrícula 1529, Gratificação de Encargos Especiais de 20% sobre seus vencimentos, com efeitos retroativos a 30/06/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2010.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:BDF863E2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº DE 615 DE 26 DE JULHO DE 2010.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E AUTÁRQUICO DO MUNICÍPIO DE AREAL NA FORMA DE LEI Nº 267/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Poderes Executivo e Autárquicos do Município de Areal, Cargos Comissionados e Secretários, extensivo as aposentadorias e pensões de acordo com a Lei nº 267/2002, o reajuste geral e anual das remunerações, em 4,7677% (quatro inteiros, sete mil seiscentos e setenta e sete milésimos por cento), a ser aplicado a partir de 1º de março de 2010.
Parágrafo Único O reajuste referente aos meses de março a julho serão pagos respectivamente nos meses de agosto a dezembro.

Art. 2º Fica autorizado a respectiva suplementação no orçamento vigente, através de Decreto, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:C08AC8A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610 DE 26 DE JULHO DE 2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 585/09

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL:
Faço saber que a Câmara Municipal de Areal aprova e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1° Fica alterado o Anexo I da Lei 276/03 com nova redação dada pelo Artigo 3º da Lei nº 585/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

GRUPO I - R$ 465,00

Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços de Cemitério
Guarda Municipal
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate a Endemias
Merendeira

GRUPO II - R$ 550,71

Telefonista
Recepcionista
Auxiliar de Escritório

GRUPO III - R$ 578,98

Mestre de Obras
Almoxarife
Agente Administrativo
Carpinteiro
Pintor
Pedreiro
Agente de Vigilância Sanitária
Auxiliar de Enfermagem
Calceteiro
Gesseiro
Auxiliar de Consultório Dentário

GRUPO IV - R$ 656,42

Motorista
Operador de Máquina Pesada
Bombeiro Hidráulico
Eletricista de Automóveis
Mecânico de Automóveis

GRUPO V - R$ 997,76

Assessor Administrativo
Técnico em Contabilidade
Fiscal de Postura
Fiscal de Rendas
Fiscal de Obras
Fiscal de Saúde Pública
Tesoureiro
Caixa
Agente Especial de Gabinete
Técnico em Radiologia
Técnico em Enfermagem
Desenhista Projetista
Técnico em Informática

GRUPO VI - R$ 1.046,23

Assistente Social
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Médico Radiologista
Médico Ambulatorial em Cardiologia
Médico Ambulatorial em Clínica Médica
Médico Ambulatorial em Dermatologia
Médico Ambulatorial em Gastroenterologia
Médico Ambulatorial em Ginecologia e Obstetrícia
Médico Ambulatorial em Neurologia
Médico Ambulatorial em Ortopedia
Médico Ambulatorial em Otorrinolaringologia
Médico Ambulatorial em Psiquiatria
Médico Ambulatorial em Urologia
Médico Ambulatorial Endocrinologista
Médico Ambulatorial Pneumologista
Médico de Ultrassonografia Geral
Enfermeiro Ambulatório
Enfermeiro Plantonista
Odontólogo Ambulatório
Tecnólogo em Radiologia
Engenheiro Ambiental
Procurador
Engenheiro Civil

GRUPO VII - R$ 2.092,46

Médico Veterinário
Odontólogo Ambulatório (PSF)
Enfermeiro Ambulatório (PSF)

GRUPO VIII - R$ 2.295,00

Médico Plantonista em Clínica Médica
Médico Plantonista em Pediatria

GRUPO IX - R$ 4.010,00

Médico Clínico Geral (Médico de Família – PSF)

ÍNDICES

Níveis	**1** **0 a**	**2** **5 a**	**3** **10 a**	**4** **15 a**	**5** **20 a**	**6** **25 a**	**7** **30 a**

Grupos	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos
GRUPO I	**465,00**	**511,50**	**562,65**	**618,92**	**680,81**	**748,89**	**823,78**
GRUPO II	**550,71**	**605,78**	**666,36**	**733,00**	**806,30**	**886,93**	**975,63**
GRUPO III	**578,98**	**636,87**	**700,56**	**770,62**	**847,68**	**932,45**	**1025,69**
GRUPO IV	**656,42**	**722,06**	**794,27**	**873,70**	**961,07**	**1.057,18**	**1.162,90**
GRUPO V	**997,76**	**1.097,54**	**1.207,29**	**1.328,02**	**1.460,82**	**1.606,90**	**1.767,59**
GRUPO VI	**1.046,23**	**1.150,85**	**1.265,94**	**1.392,54**	**1.531,78**	**1.684,96**	**1.853,46**
GRUPO VII	**2.092,46**	**2.301,71**	**2.531,88**	**2.785,07**	**3.063,58**	**3.369,94**	**3.706,93**
GRUPO VIII	**2.295,00**	**2.524,50**	**2.776,95**	**3.054,65**	**3.360,12**	**3.696,13**	**4.065,74**
GRUPO IX	**4.010,00**	**4.411,00**	**4.852,10**	**5.337,31**	**5.871,04**	**6.458,14**	**7.103,95**

NR”

Art.2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:99C107B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612 DE 26 DE JULHO DE 2010.

Altera a Estrutura Administrativa estabelecida pela Lei 536/2009, cria cargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado os cargos abaixo mencionados, e o inciso VII do artigo 1° da referida Lei passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas.
...
VII – Secretaria de Saúde;
.....
j) Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal
l) Coordenador de Atenção Básica
m) Coordenador de Vigilância em Saúde;
n) Coordenador de Assistência Farmacêutica
o) Assessor de Expediente e Serviços de Faturamento
p) Assessor de Expediente e Serviço da Policlínica
q) Assessor de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes artigos a lei 536/09.

“Art. 43-A. São atribuições da Coordenação de Enfermagem do Hospital Municipal:
I - planejar os programas a serem desenvolvidos em sua unidade: anual, mensal e diário;
II - visitar diariamente os pacientes, inteirando-se de suas necessidades;
III - elaborar os planos de cuidados de enfermagem para os pacientes;
IV - planejar a distribuição do pessoal visando manter assistência permanente aos pacientes;
V - planejar os programas de educação sanitária para pacientes, familiares e visitas;
VI - fazer a previsão necessária do medicamento, equipamento e material;
VII - organizar sua unidade de trabalho: pessoal e material;
VIII - orientar o pessoal de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho;
IX - organizar e executar programas específicos de educação em serviço;
X - promover a adaptação e satisfação em serviço do pessoal de enfermagem;
XI - fazer escala mensal de serviço, escala de atribuições diárias e escala de férias;
XII - transcrever ordens médicas;
XIII - zelar pela conservação e providenciar consertos ou reposição de equipamento, material e roupa;
XIV - dispensar cuidados com os pertences dos pacientes;
XV - dirigir a passagem de plantão na sua unidade;
XVI - dirigir a execução dos trabalhos formulados na unidade;
XVII - providenciar medidas para o bom andamento das atividades de enfermagem;
XVIII - receber e apresentar as enfermeiras-chefes dos outros plantões o relatório das ocorrências de seu plantão;
XIX - providenciar encaminhamento do paciente aos diversos serviços dentro e fora do hospital;
XX - atender ao público e visitas de pacientes;
XXI - acompanhar as visitas médicas transmitindo e recebendo informações sobre os pacientes;
XXII - manter relações de trabalho com o Corpo Clínico e com os diversos departamentos do hospital;
XXIII - participar de reuniões médicas;
XXIV - participar de comissões de estudo, de técnicas ou de rotinas de serviço;
XXV - participar de reuniões com o Diretor Médico, analisando problemas relacionados com pacientes, pessoal, equipamento, material e outros assuntos administrativos;
XXVI - promover reuniões periódicas com os funcionários para análise de situações de serviço, necessidades do grupo, métodos de execução do trabalho e transmissão de avisos e ordens superiores;
XXVII - assistir, orientar e supervisionar o trabalho desenvolvido em sua unidade;
XXVIII - avaliar a qualidade do cuidado de enfermagem dispensado aos pacientes;
XXIX - avaliar periodicamente o pessoal através de entrevistas;
XXX - determinar os controles de medicamento, material e equipamento;
XXXI - cumprir e fazer cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos do hospital;
XXXII - realizar outras atividades afins.

Art. 43-B. São atribuições específicas do Coordenador da Atenção Básica:
I - elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município;
II - monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
III - acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito à normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;

IV - acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia Saúde da Família;
V - garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
VI - articular com o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação e Saúde a busca de parcerias para os processos de capacitação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
VII - articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família.
VIII - assessorar as áreas rurais e urbanas em todas as fases de implantação da Estratégia Saúde da Família, do processo de territorialização ao acompanhamento e avaliação do trabalho;
XI - acompanhar e organizar o processo de trabalho das unidades de saúde, em articulação com as Equipes de Saúde da Família nas áreas rurais e urbanas;
X - coordenar as discussões de planejamento e avaliação das ações e serviços prestados à população no nível da atenção básica, em articulação com as Equipes de Saúde da Família nas áreas rurais e urbanas, oferecendo os subsídios técnicos e encaminhamentos administrativos quando necessários;
XI - realizar discussões periódicas com os usuários, com as Equipes de Saúde da Família nas áreas rurais e urbanas garantindo a participação comunitária no desenvolvimento das ações.
XII - articular as demandas acerca de aquisição e manutenção de equipamentos e insumos junto aos setores competentes para o adequado funcionamento das USF;
XIII - organizar o processo de trabalho das unidades de saúde em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.
XIV - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais que compõem a ESF;
XV - supervisionar e coordenar as atividades de Educação Permanente promovidas pelas ESF;
XVI - consolidar, analisar e avaliar dados do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB em nível local, garantindo a qualidade do registro das atividades;
XVII - proceder ao envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;
XVIII - participar da elaboração e revisão de legislação, códigos e protocolos próprios desta área;
XIX - promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público;
XX - gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma;
XXI - organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da ESF e do plano municipal de saúde;
XXII – substituir o coordenador odontológico quando de seu impedimento.
XXIII – realizar outras atividades afins.

Art. 43-C. São atribuições específicas do Coordenador da Vigilância em Saúde:
I – Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde, e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
II – Criar, adequar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação estadual e federal em função das peculiaridades do município;
III – Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;
IV – Elaborar e adequar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de policia do município quanto a qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
V- Estabelecer padrões para a licença sanitária municipal suplementarmente à legislação federal e estadual vigente para o funcionamento de estabelecimentos e prestadores de serviços de interesse da saúde.
VI – Solicitar assessoria técnica das Diretorias Regionais de saúde a nível central sempre que necessário para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária;
VII – Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre os produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
VIII – Executar as ações de Vigilância Sanitária definidas através de ato legal do Secretário Municipal de Saúde e Prefeito;
IX – Participar de cursos, treinamentos, seminários, reuniões e outras atividades semelhantes realizadas por outras instituições e/ou órgão da SES, SMS e MS no Estado ou fora dele para atualização dos técnicos da área;
X - Participar e colaborar em treinamentos básicos em Vigilância Sanitária; colaborar na elaboração e execução das campanhas nacionais de vacinação animal; colaborar na execução de medidas de controle preconizadas nas normas do Sistema de Vigilância Sanitária colaborar e participar de inquéritos sanitários;
XI - Coordenar, executar e treinar funcionários em todas as ações de vacinação animal obrigatórias;
XII - Elaborar estratégias especiais de campanhas de vacinações animais e notificação. investigação de eventos adversos associados à vacinação e à prática da aplicação;
XIII - Prover insumos estratégicos para Ações Sanitárias; responsabilizar-se pelos sistemas de informação FAD (Febre Amarela e Dengue);
XIV - Responsabilizar-se pelos estoques de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações;
XV - Coordenar e executar as atividades de informação, educação e comunicação de abrangência municipal;
XVI - Capacitar recursos humanos;
XVII - Incorporar as ações de vigilância, prevenção e controle da área de Vigilância em Saúde às atividades desenvolvidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e pelo Programa de Saúde da Família (PSF); e
XVIII - Participar do financiamento das ações de Vigilância em Saúde, referentes ao TFVS (Teto Financeiro de Vigilância de Saúde);
XIX - Definir as atividades e os parâmetros que integram a Programação Pactuada Integrada (PPI), da área de Vigilância em Saúde;
XX - Informar e esclarecer os usuários e à população, em geral, sobre as doenças sob vigilância epidemiológica, orientando sobre as medidas de controle preconizadas;
XXI - Manter o fluxo de informações de forma que todos os casos de doenças, sob vigilância epidemiológica, diagnosticadas nos serviços de saúde, sejam notificados;
XXII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
XXIII - realizar outras atividades afins.

Art. 43-D. São atribuições específicas do Coordenador da Assistência Farmacêutica:
I - Adotar critérios e protocolos para atendimento e dispensação dos medicamentos, mediante as receitas

corretamente prescritas de acordo com a DCB (denominação comum brasileira);
II - Atuar em conjunto com os profissionais prescritores, através da comunicação verbal e/ou por outro meio, auxiliando/esclarecendo sobre os medicamentos de baixo custo com eficácia comprovada para patologia que fora diagnosticada;
III - Facilitar o acesso dos medicamentos para os mais necessitados através de das unidades de saúde da família;
IV - Definir as dificuldades e necessidades Municipais na área de assistência farmacêutica e vigilância em saúde correlata, participando do planejamento institucional;
V - Estabelecer critérios de prioridade no âmbito da assistência farmacêutica local, visando ajustes na alocação de recursos financeiros;
VI - Participar da formulação e da reformulação da Política Municipal de Medicamentos, em concordância com a Política Municipal de Saúde e com a Política Nacional de Medicamentos;
VII - Contribuir com o planejamento na seleção de medicamentos essenciais a nível municipal (padronização), de acordo com o perfil epidemiológico e econômico da região, incluindo se possível, as formas alternativas de terapia;
VIII - Treinar e supervisionar os colaboradores das farmácias, básica, e das unidades de saúde quanto as condições de armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos;
IX - Realizar controle de estoque trimestral e balanço anual, remetendo os relatórios (informatizados ou não) ao Gestor;
X - Dispensar/treinar e supervisionar a dispensação dos medicamentos controlados, verificando a prescrição quanto à indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração do tratamento, orientando o (a) paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais e interações medicamentosas possíveis, avaliando assim a especialidade do profissional prescritor;
XI - Manter especificamente sob sua guarda e/ou indicar um profissional habilitado com registro no CRF para prestar contas à vigilância sanitária, de acordo com a lei, quanto à entrada e saída de medicamentos de controle especial (Portaria 344);
XII - Observar e zelar pelo cumprimento das normas de conduta e protocolos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XIII - Realizar e treinar outros profissionais quanto aos procedimentos de farmacovigilância, na modalidade de vigilância em saúde, acompanhando o paciente durante o tratamento;
XIV - Acompanhar o tratamento de doenças transmissíveis como DSTs, Tuberculose, hanseníase e outras que o município desenvolva através de ações específicas;
XV - Participar de grupos de estudo, de programas e de práticas educativas da SMS, como grupos de hipertensão e diabetes, planejamento familiar, prevenção e informações toxicológicas, planejamento nutricional, saneamento básico, imunizações, saúde da mulher e saúde do idoso, entre outros;
XVI - Assessorar a equipe local de saúde nas questões referentes ao uso de medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;
XVII - Colaborar com ações inerentes à formação acadêmica na área de farmácia, através das atividades docente-assistenciais;
XVIII - Desenvolver ou participar de estudos loco - regionais sobre a utilização do medicamento (perfil de consumo, auto-medicação, etc...);
XIX - Participar de treinamentos da equipe de saúde, sempre que solicitado;
XX - Participar da CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;
XXI - Participar de estudos e proposições de formas de terapia como Homeopatia, Fitoterapia, entre outros;
XXII - Participar da elaboração do formulário Terapêutico Municipal, com informação sobre todos os medicamentos circulantes no mercado, sem vínculos políticos e/ou econômicos;
XXIII - Realizar outras atividades afins.

Art. 43 - E . São atribuições específicas do Assessor de Expediente e Serviço de Faturamento:
I – Assessorar o gerenciamento de internação hospitalar de dentro do município no preenchimento, diagnóstico e cobrança junto ao Ministério da saúde;
II – Assessorar o gerenciamento de cirurgias fora do município;
III – Assessorar o Controle da tabela unificada do SUS;
IV – Assessorar o Gerenciamento e controle dos exames de ultra-sonografia, laboratoriais e radiológicos;
V – Assessorar o Controle da numeração de AIH;
VI - Assessorar o Controle de contas produções dos serviços prestados pelo PSF, Policlínica e Hospitalares;
VII - Assessorar o Gerenciamento do fechamento do Boletim de Produção Ambulatorial, Produção Orçamentária, Sistema de Informação Ambulatorial, Sistema de Informação Hospitalar;
VIII - Assessorar o Controle de liberação de internação dos pacientes residentes junto às entidades de fora do município;
IX - Assessorar o Controle de fechamento das fichas de internação;
X - Realizar outras atividades afins.

Art 43-F. São atribuições específicas do Assessor de Expediente e Serviço da Policlínica
I – assessorar no planejamento e supervisão da Unidade de Saúde e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;
II – assessorar a Secretaria de Saúde nas diversas especialidades médicas, adequando-as ao espaço físico;
III – assessorar na fiscalização do funcionamento correto do sistema de referência e contra-referência;
IV - manter a Unidade abastecida de material de limpeza, material gráfico, água potável;
V - fornecer informações aos órgãos municipais e executar tarefas quando solicitado pelo setor competente;
VI - zelar pelos materiais e patrimônio que estiverem sob sua responsabilidade;
VII – assessorar, acompanhar e verificar a produção ambulatorial, a ser preenchida no sistema de informações e encaminhá-los a secretaria de saúde;
VIII - Substituir o coordenador em sua ausência;
IX – desempenhar outras atividades designadas pelo secretário de saúde;
X – realizar outras atividades afins.

Art 43-G. São atribuições específicas do Assessor de Assistência Farmacêutica:
I - Recebimento dos medicamentos entregues no setor, verificando quantidade, validade e integridade física;
II - Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque e/ou sistemas de controle de estoque;
III - Separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas ou no sistema;

IV - Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
V - Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de saúde e atenção básica, assim como os que não fazem parte da padronização;
VI - Dispensar medicamentos aos pacientes;
VII - Participar de programas de educação continuada;
VIII - Cumprir normas e regulamentos designada pelo Responsável Técnico e pela secretaria Municipal de Saúde;
IX - Realizar outras atividades afins.

Art. 3º O quadro do anexo I - DAS 2 , passa a ser composto da seguinte forma:

DAS-2- A Direção e Assessoramento Superior – 2A

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Diretor Geral do Hospital	01
Diretor Médico do Hospital	01
Diretor de Limpeza e Ordem Pública	01

DAS-2- B Direção e Assessoramento Superior – 2B

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Diretor Executivo de Relações Governamentais	01
Diretor de Planejamento e Gestão	01
Diretor de Cultura	01

Art. 4º O quadro do anexo I - DAS 3 e 4 , será acrescido dos seguintes cargos:

DAS-3 Direção e Assessoramento Superior – 3

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	01
Coordenador de Atenção Básica	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01

DAS-4 Direção e Assessoramento Superior – 4

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Assessor de Expediente e Serviços de Faturamento	01
Assessor de Expediente e Serviço de Policlínica	01
Assessor de Assistência Farmacêutica	01

Art. 5º O anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÃO

NOMENCLATURA	VALOR
DAS-1 - Agentes políticos - subsídios	R$ 3.561,60
DAS-2.A - Cargos comissionados - vencimentos	R$ 2.600,00
DAS-2.B - Cargos comissionados - vencimentos	R$ 1.800,00
DAS-3 - Cargos comissionados - vencimentos	R$ 1.300,00
DAS-4 - Cargos comissionados - vencimentos	R$ 900,00
DAI-1 - Função gratificada	R$ 450,00
DAI-2 - Função gratificada	R$ 345,00
DAI-3 - Função gratificada	R$ 260,00
DAI-4 - Função gratificada	R$ 204,00
DAI-5 - Função gratificada	R$ 140,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:E887A610

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 27 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Composição dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, a Lei Municipal nº 825 de 05 de setembro de 2001, e os termos da Lei nº 8.069/90 Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 1.263 de 26 de março de 2008, que alterou a Lei 826/2001;

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 4729/2010, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A:

Art. 1º. A composição dos Membros efetivos, titulares e suplente do Conselho Tutelar eleitos para gestão 2009/2012, passa a ser a seguinte:

MEMBROS TITULARES:
Sarah Tomaz Cordeiro
Acy Ferreira Borges
Nelson da Silva
Regina Célia dos Santos Martins Castro
Ana Luiza Matias de Oliveira

SUPLENTES:
Rosângela José Moreno

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2009, revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se, afixe-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em, 27 de julho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D8441095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084 DE 27 DE JULHO DE 2010.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes(RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição do (a) Senhor Felipe Ramalho Ramos-Secretário Municipal de Obras e Habitação, por motivo de férias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 209, de 27 de dezembro de 1976, em especial, o art. 13 e seu parágrafo único;

CONSIDERANDO Processo administrativo nº 5013/2010, de Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

RESOLVE:

Art.1°- Designar, o Senhor Jorge Roberto Rocha Cardoso-Setor de Projetos- Matrícula nº5409, para responder interinamente e, sem prejuízo de sua Titularidade, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2010, que perdurar a vacância, ou a critério do Chefe do Executivo.

Art.2º - O Designado, enquanto perdurar a cumulatividade, querendo, poderá optar pelos vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 27 de julho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D33137AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 063 DE 13 DE JULHO DE 2010.

Onde se lê:

Art. 1º. 03.01. Fundo Municipal de Saúde
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 - Manutenção da Unidade

Leia-se:

Art. 1º. 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 - Manutenção da Unidade

II- Onde se lê:

Art. 1º. 03.01. Fundo Municipal de Saúde
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.002 - Manutenção do Abrigo Casa Lar

Leia-se:

Art. 1º. 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.002 - Manutenção do Abrigo Casa Lar

Mendes, 28 de julho de 2010.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9EB78D78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Exonerar o servidor efetivo **BERNARDO DIAS DA COSTA**, do cargo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS por não entrar em exercício, conforme art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 004/05, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 29 de julho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:08BB2B14

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4682/06: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços n° 07/2010, com base no inciso II do art. 22 c/c alínea "b", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **CHANFRO ENGENHARIA LTDA,** no valor de R$ 329.480,12 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, contratação de empresa de engenharia para execução de obras de revitalização da Praça Pai Tonho, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 28 de julho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DD3CB2C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/5356/10
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010.
OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio para o próprio Municipal a pedido da Semdec e outros.
DATA DE ABERTURA: 12/08/2010 às 14:00.
TIPO: Menor Preço.
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMDEC
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 02/08/2010 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, e **10 DVD-R**, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

RAONI CARVALHO COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0D3B8078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar o servidor efetivo **WAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS por não entrar em exercício, conforme art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 004/05, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 29 de julho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4E3B5423

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.06/6901/10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO(Sistema Registro de Preços) Nº. 028/2010.
OBJETO: Aquisição de enceradeiras industriais para atender à rede escolar pública municipal.
DATA DE ABERTURA: 16/08/2010 às 10:00.
TIPO: Menor Preço por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 02/08/2010 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, e 100 (cem) envelopes 114 X 229 na cor branca 63 g/m^2., na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

RAONI CARVALHO COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:913470EB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 701 DE 29 DE JULHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64, consubstanciado pelo processo administrativo nº 4475/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 214.600,00 (duzentos e catorze mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 29 de julho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 701 DE 29 DE JULHO DE 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL **Página: 1/1**

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 29/07/2010 até 29/07/2010

Código/ Tipo Suplementação	Data	Fundamento	Lei/ Tipo do Movimento	Valor da Alteração	Reduzido	Código Dotação
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	1.600,00	46	2.036.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	532	1.033.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	546	1.063.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	9.900,00	307	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	268	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	10.000,00	249	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	113	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	91	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	10.000,00	65	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	30	2.001.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	4.000,00	259	2.024.4.4.90.51.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	18.000,00	318	2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	1.200,00	34	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	12.000,00	235	2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	1.300,00	377	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	24.000,00	331	2.065.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	1.700,00	328	2.025.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	8.000,00	253	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	1.000,00	121	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	700,00	69	2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	8.400,00	115	2.001.3.2.90.22.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	15.000,00	237	2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	229	2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	2.000,00	228	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	3.000,00	227	2.010.3.3.90.36.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	10.100,00	216	2.009.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	2.000,00	215	2.009.3.1.91.07.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	6.500,00	214	2.009.3.1.90.11.01.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	2.000,00	213	2.009.3.1.90.04.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	5.000,00	189	2.007.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto	000589/09 Anulação	10.000,00	162	2.008.3.1.91.07.00.00.00.00.0001

		000701/10				
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	4.000,00	177	1.006.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	20.000,00	165	2.008.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	15.000,00	145	2.005.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	10.000,00	133	2.004.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	118.000,00	178	2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	15.000,00	203	2.013.3.1.91.07.00.00.00.00.0002
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	15.000,00	168	2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0002
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	9.700,00	22	1.044.4.4.90.61.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Suplementação	8.100,00	36	2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	3.000,00	543	1.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0001
36 Suplementar	29/07/10	Decreto 000701/10	000589/09 Anulação	9.000,00	380	2.062.4.6.90.91.00.00.00.00.0001

Total Suplementar:	214.600,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	214.600,00
Total Anulado nas Dotações:	214.600,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:89194DBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700 DE 29 DE JULHO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 4475/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 29 de julho de 2010.

LAERTE CALIL DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 700 DE 29 DE JULHO DE 2010.

RIO DE JANEIRO						**Exercício de 2010**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREAL						**Página: 1/1**
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 29/07/2010 até 29/07/2010						
Código/ Tipo Suplementação	**Data**	**Fundamento**	**Lei/ Tipo do Movimento**	**Valor da Alteração**	**Reduzido**	**Código Dotação**
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Suplementação	25.000,00	405	2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Suplementação	130.000,00	419	2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Suplementação	8.000,00	429	2.068.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	25.000,00	625	1.161.4.4.90.52.00.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	60.000,00	398	2.054.3.3.90.30.09.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	20.000,00	400	2.054.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	10.000,00	417	2.055.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	30.000,00	423	2.057.3.3.90.30.09.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	6.000,00	425	2.056.3.3.90.30.99.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	2.000,00	428	2.056.4.4.90.52.00.00.00.00.0011
12 Suplementar	29/07/10	Decreto 000700/10	000589/10 Anulação	10.000,00	431	2.068.4.4.90.52.00.00.00.00.0011

Total Suplementar:	163.000,00
Total Especial:	0,00
Total Extraordinário:	0,00
Total Suplementado nas Dotações:	163.000,00
Total Anulado nas Dotações:	163.000,00
Total Subtrair do Excesso de Arrecadação:	0,00
Total Subtrair Superávit Financeiro:	0,00
Total Subtrair Operações de Crédito:	0,00
Total Subtrair Convênio:	0,00
Total Subtrair - Outros Casos:	0,00
Total Suplementado - Outros Casos:	0,00

Publicado por:
Vinícius Moraes Garcia
Código Identificador:5E6275D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os profissionais do Magistério abaixo relacionados para assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, classificados no processo de seleção para cadastro de reserva, conforme Edital 003/2010, para atendimento ao excepcional interesse público, com fundamento inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 048/2001, esclarecendo que a contratação terá início em 02 de agosto com término previsto para 22 de dezembro de 2010, e deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aluísio Pinto de Barros, 422 – Centro, munidos dos documentos abaixo relacionados, sendo originais e as cópias, no dia 30 de julho do corrente ano, das 10 às 15 horas.

Mesquita,RJ, 29 de julho de 2010.

ARTUR MESSIAS

Prefeito

Item	Documento
1.	Carteira de Identidade
2.	CPF/PASEP ou nada consta do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal
3.	Título Eleitoral com comprovante da última votação
4.	Diploma do curso de Magistério referente à especialização exigida ou certificado de conclusão com firma reconhecida do declarante, em cartório.
5.	02 fotos 3x4
6.	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
7.	Comprovante de residência
8.	Certidão de Nascimento ou de Casamento
APARECIDA LUCIA PINTO	PROFESSOR II/ ED. ESPECIAL
RENATA MARIA FERREIRA DA COSTA SANTOS	PROFESSOR II/ ED. ESPECIAL
ANA ANGELICA RANGEL MARTINS	PROFESSOR II/ ANOS FINAIS
DIVANILDA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR II/ ANOS FINAIS
LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA STORTI	PROFESSOR II/ ANOS FINAIS
NEUZA FRANCISCA GONÇALVES	PROFESSOR II/ ANOS FINAIS
ZILMA MESSIAS PADINHO BATISTA	PROFESSOR II/ ANOS FINAIS
CLAUDIA MENEZES NUNES	PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA
DÉBORA CAMPOS MARQUES MANOEL	PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA
MARTA LIMA E SOUSA	PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA
MONICA FARIA DOMINGOS CHAVES	PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA
WALDÉRIS DA SILVA ALVES	PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA
MARINETE VENIAL MENDEL	PROFESSOR I/ HISTÓRIA
VERA LUCIA CORREIA GUEDES	PROFESSOR I/ HISTÓRIA
ADRIANA DE MACEDO GOMES	PROFESSOR I/ GEOGRAFIA
LUCIENE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I/ GEOGRAFIA
ELIZABETH PEREIRA FAILDE	PROFESSOR I/ ED. FÍSICA
VÂNNIA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR I/ ED. FÍSICA
ALVARO COSTA MACIEL	PROFESSOR I/ ED. ARTÍSTICA
ANA PAULA SILVA GARITANO	PROFESSOR I/ ED. ARTÍSTICA
VIVIAN CÁFARO CUNHA	PROFESSOR I/ ED. ARTÍSTICA
HENRI MAXIMILIANO DE ASSIS MENDES	PROFESSOR I/ CIÊNCIAS
JULIO MENDES DE SOUZA	PROFESSOR I/ CIÊNCIAS
RICARDO DA SILVA TORRES	PROFESSOR I/ CIÊNCIAS

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9D0F0E96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, No uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os itens 2.4 e 4.6, do Edital 003/2010, torna público o resultado da análise da documentação de escolaridade e experiência dos candidatos relacionados na classificação preliminar do cadastro temporário dos profissionais do Magistério, de acordo com o Edital 004/2010, publicado em 03/02/2010, em observância às disposições do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 048/2001, conforme relação abaixo.

Mesquita, RJ, 29 de julho de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

PROFESSOR I/ LÍNGUA PORTUGUESA	

CLASS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
21	2010/523	ANA SILVIA SANTIAGO DE LIMA	DESCLASSIFICADO
22	2010/4052	MARCIA REGINA CAMPOS DE ALMEIDA	ELIMINADO
23	2010/4227	MARCIA REGINA DOS SANTOS SILVA	ELIMINADO
24	2010/2393	DÉBORA CAMPOS MARQUES MANOEL	CLASSIFICADO
25	2010/1490	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	ELIMINADO
26	2010/1138	JULIANA PY MURTA QUINTINO DOS SANTOS	ELIMINADO
27	2010/1511	LUCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ELIMINADO
28	2010/3532	CLAUDIA MENEZES NUNES	CLASSIFICADO
29	2010/1510	FRANCISCO EVANDRO ALVES DE CASTILHO	DESCLASSIFICADO
30	2010/4323	ANTÔNIO SEBASTIÃO PINTO	ELIMINADO
PROFESSOR I/ MATEMÁTICA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
31	2010/106	LUIZ SERGIO BENEDETTI LEMOS	CLASSIFICADO
32	2010/3677	SÉRGIO MOREIRA AGRA	ELIMINADO
33	2010/4281	JUBEL DE QUEIROZ CORTES	CLASSIFICADO
34	2010/742	CÉLIA REGINA FERREIRA DA ROSA	CLASSIFICADO
35	2010/4065	PAULO ROBERTO DO CARMO SOUZA	ELIMINADO
36	2010/185	MARIO ORLANDO CONTE	CLASSIFICADO
37	2010/3382	ANUSCA TEIXEIRA DEZIDER	CLASSIFICADO
38	2010/2892	SANDRO TAVARES PEREIRA	ELIMINADO
39	2010/2571	ALEXANDRE FREITAS NOGUEIRA	ELIMINADO
40	2010/1156	HELOISA RIBEIRO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I/ CIÊNCIAS			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	2010/3345	ADRIANA DE CASTILHO MOREIRA	CLASSIFICADO
22	2010/769	ANNA CAROLINA MENDONÇA PEREIRA	ELIMINADO
23	2010/3928	ELLEN RAMOS DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
24	2010/3603	CELIA MARTINS DE FREITAS	ELIMINADO
25	2010/1750	LUCICLEIDE FARIAS PEIXOTO	CLASSIFICADO
26	2010/3152	WILMA PEREIRA DEMARIA NUNES	CLASSIFICADO
27	2010/3789	LISANDRA DE LIMA MATOS	DESCLASSIFICADO
28	2010/3886	ALEX DA COSTA VIEIRA	DESCLASSIFICADO
29	2010/1969	LIGIA OLIVEIRA GOMES LOUZADA	ELIMINADO
30	2010/3574	BARBARA MARIANA ROSSI DUTRA DA SILVA	CLASSIFICADO
PROFESSOR I/ ED.FÍSICA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
11	2010/3555	ELIZABETH PEREIRA FAILDE	CLASSIFICADO
12	2010/2276	JÚLIO CESAR DA SILVA GIMENEZ	DESCLASSIFICADO
13	2010/1212	SIMONE APARECIDA GOMES DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
14	2010/4288	VÂNNIA LIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO
15	2010/1213	ZULEIDE BITTENCOURT BOIA	DESCLASSIFICADO
16	2010/4220	JAILTON LUIZ VIEIRA	DESCLASSIFICADO
17	2010/2090	ALINE DE ALVERNAZ BRANCO	DESCLASSIFICADO
18	2010/1359	WESLEY SPERANDIO DE LIMA	DESCLASSIFICADO
19	2010/1170	ELIZABETH RODRIGUES DE BRITTO	DESCLASSIFICADO
20	2010/1460	PAULO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I/ GEOGRAFIA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	2010/2652	FERNANDO BARBOZA SANTOS	ELIMINADO
22	2010/863	ADRIANA DE MACEDO GOMES	CLASSIFICADO
23	2010/3747	LUCIENE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
24	2010/1001	MARILENE COELHO DA ROCHA	CLASSIFICADO
25	2010/2095	FATIMA SOUZA MACHADO DA CUNHA	DESCLASSIFICADO
26	2010/3125	LENITA DOS SANTOS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
27	2010/2775	MARIA APARECIDA DA HORA BENTO AMBROSINI	DESCLASSIFICADO
28	2010/3914	MÔNICA MARIA MONTEIRO DE CARVALHO	ELIMINADO
29	2010/1176	FRANK JONHSON FRANCIS WARRINGTON	ELIMINADO
30	2010/3466	PAULO CESARIO XAVIER LACERDA	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I/ HISTÓRIA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	2010/929	VERA LUCIA CORREIA GUEDES	CLASSIFICADO
22	2010/3256	NELSON AZEVEDO DE CARVALHO JUNIOR	DESCLASSIFICADO
23	2010/2258	PATRÍCIA APARECIDA VIANA MORAIS	ELIMINADO

24	2010/2548	CLONICE MACHADO DA CUNHA AMORIM	DESCLASSIFICADO
25	2010/3069	MARCUS SILVESTRE ROCHA ANDRÉ DE SOUZA	ELIMINADO
26	2010/3483	ALEXANDRE GUILHERME DA CRUZ ALVES JUNIOR	DESCLASSIFICADO
27	2010/4224	WENISGTEN BARBOSA SANTOS	CLASSIFICADO
28	2010/3343	ELISABETE DA SILVA TOLEDO	ELIMINADO
29	2010/2413	ROSILENE MAGALHÃES	ELIMINADO
30	2010/2882	MIRIAM COSTA DO NASCIMENTO LOUZADA	DESCLASSIFICADO
PROFESSOR I/ ED. ARTÍSTICA			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	2010/2669	MARIA DE FÁTIMA BENTO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
22	2010/1874	CISTERWAL CAMILO DE SOUZA	ELIMINADO
23	2010/234	SOLÉR DIVINO VIANA	ELIMINADO
24	2010/1473	ANA PAULA SILVA GARITANO	CLASSIFICADO
25	2010/3393	VIVIAN CÁFARO CUNHA	CLASSIFICADO
26	2010/2186	ALVARO COSTA MACIEL	CLASSIFICADO
27	2010/2681	DAYSE NICOMEDES DE FREITAS FONSECA	CLASSIFICADO
28	2010/4354	ADRIANA MENDONÇA COSTA	CLASSIFICADO
29	2010/3255	MARGARETE DOS REIS	ELIMINADO
30	2010/2586	ELIZABETE DE MATOS SILVA	CLASSIFICADO
PROFESSOR I/ ED. ESPECIAL			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
21	2010/2165	RENATA MARIA FERREIRA DA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO
22	2010/558	DANIELE CAMPOS LAINO CARDOSO	ELIMINADO
23	2010/187	VANIA LUCIA VIANA COSTA	CLASSIFICADO
24	2010/3289	DANIELI DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO
25	2010/841	SHEILA VENANCIA DA SILVA VIEIRA	ELIMINADO
26	2010/531	LUCIANA CONCEIÇÃO CALDEIRA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
27	2010/709	VANUSA BARBOZA DOS SANTOS	ELIMINADO
28	2010/4331	GIOVANA SEABRA RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADO
29	2010/550	JANAINA PEREIRA DE JESUS	ELIMINADO
30	2010/3473	ZENILDA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:28ABCDB9

